



SUMÁRIO

ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 380/2022.....	1
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	2
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022	2
ATOS DO PODER EXECUTIVO	3
LEI MUNICIPAL Nº 798 DE 26 DE JUNHO 2017	3

ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 380/2022

(Artigo 72, inciso VIII, lei 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME PK Nº 176/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO FME PK Nº 17/2022

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy-TO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é necessário a Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy-TO.

Considerando a comprovação de disponibilidade orçamentária e recursos em fonte para realização da presente contratação;

Considerando O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, pessoa



JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

jurídica de direito público interno, com sede na Praça 5 de dezembro CECOPEK - centro, na cidade de Presidente Kennedy do Tocantins – TO, e com foro na Comarca de Guaraí – TO, inscrita no CNPJ (MF) nº. 06.074.521/0001-70, representada pela sua Secretária, Senhora JOQUEBEDE RODRIGUES MOURÃO, brasileira, casada, secretária, portador do RG. Nº. 320.237 SSP-TO, e do C.P.F. nº. 854.959.131-91, residente e domiciliado na Avenida Tocantins sn, CEP: 777.45000, Presidente Kennedy/TO.

Considerando a pessoa(s) jurídica(s), HM SUPERMERCADOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.646.951/0001-91, estabelecida na AVENIDA BERNARDO SAYAO, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY-TO, CEP: 77.745-000; LAURIANO PEREIRA DE SOUSA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.395.171/0001-28, estabelecida na AV. BERNARDO SAYÃO, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY-TO, CEP: 77.745-000 e MINI BOX RL LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.521.598/0001-34, estabelecida na RUA ADEVALDO MORAIS, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY-TO, CEP: 77.745-000, CONTRATADAS.

Considerando os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Considerando a publicação no diário oficial do município, bem como a disponibilização no site oficial do município de cópia do edital de contratação direta visando o recebimento de novas propostas de preços, em consonância com § 3º do artigo 75, da lei federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Considerando que a (s) empresas(s) ofertante (s) do menor valor unitário, encontram-se abaixo do estimado nos artigos supracitados, sendo inferior aos R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para



compras e serviços comuns.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a realização de procedimento de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 para realização de Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy-TO.

Art. 2º - RATIFICAÇÃO em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da assessoria jurídica e de controle interno, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Art. 3º - ADJUDICAR E HOMOLOGAR em favor da pessoa física HM SUPERMERCADOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.646.951/0001-91, estabelecida na AVENIDA BERNARDO SAYAO, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY-TO, CEP: 77.745-000; LAURIANO PEREIRA DE SOUSA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.395.171/0001-28, estabelecida na AV. BERNARDO SAYÃO, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY-TO, CEP: 77.745-000 e MINI BOX RL LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.521.598/0001-34, estabelecida na RUA ADEVALDO MORAIS, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY-TO, CEP: 77.745-000, pelo valor total de **R\$ 37.410,95 (trinta e sete mil quatrocentos e dez reais e noventa e cinco centavos).**

Art. 4º - PUBLICAÇÃO Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Presidente Kennedy-TO, 08 de Abril de 2022.

JOQUEBEDE RODRIGUES MOURÃO
Secretária Mun. de Educação

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FME PK Nº 0021/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO FME PK Nº 019/2022

Objeto: Aquisição de Produtos de gêneros alimentícios para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Presidente Kennedy -TO.
Assinatura da Ata: 08/04/2022. **Vigência:** 09 (nove) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **HM**

SUPERMERCADOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº **33.646.951/0001-91**, vencedora com o valor global estimado de R\$ 15.534,00 (quinze mil quinhentos e trinta e quatro reais), **LAURIANO P DE SOUSA** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº **30.395.171/0001-28**, vencedora com o valor global estimado de R\$ 1.902,85 (um mil novecentos e dois e oitenta e cinco centavos) e **MINI BOX RL LTDA** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº **21.521.598/0001-34**, vencedora com o valor global estimado de R\$ 19.974,10 (dezenove mil novecentos e setenta e quatro reais e dez centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-TO no setor de Licitações.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

PROCESSO Nº 276/2022

CONTRATO Nº 29 / 01 DE ABRIL DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY -TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº **01.785.492/0001-30**

CONTRATADA: **ELETROKENNEDY**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.203.442/0001-14**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM REDES ELÉTRICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY TOCANTINS.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 09 (Nove) meses, terá início dia 01 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos reais).



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: diplomas legais.
02.24.04.122.2154.2.097

BASE LEGAL: PE nº 29/2019 Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, nos Decretos Federais nºs 5.450/2002 e 7.892/2013. Observadas as Alterações posteriores introduzidas nos referidos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 798 DE 26 DE JUNHO 2017



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
"Transparência e Justiça Social"

Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - TO
PUBLICADO - Em 26/06/2017
Janaína
Assessoria

Ilma Kássia de Jesus Brito
Sec. Municipal de Administração
Poder Executivo - Gestão

LEI MUNICIPAL N.º 798 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

INSTITUI O PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AILTON FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o programa de Bolsa de Estágio para estudantes de educação profissional de técnico de nível médio, de nível médio regular e de educação superior, no âmbito da Administração Municipal de Presidente Kennedy - TO, visando à complementação do ensino e da aprendizagem e a experiência prática na respectiva área de formação.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com Entidades de Ensino Públicas e Privadas, nos termos do contrato a ser firmado.

Parágrafo Único - O Objetivo do presente convênio é o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a promoção da integração ao mercado de trabalho e a formação para o trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

Art. 3º - O estágio de que trata esta Lei não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 4º - A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre as Entidades de Ensino Públicas e Privadas e o Município de Presidente Kennedy - TO, sendo de responsabilidade do Município a contratação e gerência do estagiário e formalização do compromisso.

Art. 5º - Para participar do estágio deverá o estudante estar regularmente matriculado e efetivamente frequentando um curso vinculado a uma



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
"Transparência e Justiça Social"

instituição de ensino pública ou privada, para esse fim conveniada com o Município de Presidente Kennedy - TO.

Art. 6º - Caberá às Instituições de ensino, em conjunto com a Administração Municipal, a definição sobre as formas de orientação, supervisão e avaliação do estágio.

Art. 7º - São obrigações da Administração Municipal:

- I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelar por seu cumprimento;
- II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com a formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estagiários;

Art. 8º - São obrigações das Instituições de ensino:

- I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, indicando as condições de adequação do estágio a proposta pedagógica do curso, a etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;
- V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicos.

Art. 9º – A jornada de atividades em estágio será de até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para estudantes do ensino superior e técnico profissionalizante da rede particular e de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para estudantes do ensino técnico profissionalizante da rede estadual e do ensino médio regular.

Praça Antonio dos Santos Sobrinho, 1242 – Tele fax: (63) 3467- 1160 – Email: pk_cidade@hotmail.com – Presidente Kennedy - TO

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
"Transparência e Justiça Social"

Parágrafo Único – Nos períodos de avaliações de aprendizagem periódicas ou finais que a Instituição de ensino adotar, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 10 – O prazo do estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 11 – É assegurado ao estagiário, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

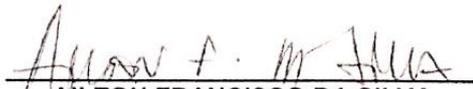
Parágrafo Único – Os dias de recesso previsto neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio com duração inferior a 01 (um) ano.

Art. 12 – O estagiário, desde que não exercendo de qualquer cargo no âmbito da Administração, perceberá uma bolsa auxílio, a concessão do benefício (bolsa auxílio) na hipótese de estágio não obrigatório.

Art. 13 – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba consignada na dotação "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", de cada Secretaria, nos orçamentos vigentes.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy,
Estado do Tocantins, em 26 de junho de 2017.


AILTON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal